



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

**N. 02/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N. 13/2017, de 18 de dezembro de 2017, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de **Contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2018**, objetivando a licença de uso mensal de software módulo gestor – Almoxarifado, patrimônio e compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RK e Licença de uso mensal de software no atendimento a Lei de acesso a Informação N. 12.527/2011, para o atendimento a esta Câmara Municipal de Malhada dos Bois / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Malhada dos Bois, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, atende o interesse da administração.

Considerando que a Câmara Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, necessita de contratar uma Empresa para prestação de serviços acima mencionado;

Considerando o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO** – art. 26, § único, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, no valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado, no que diz respeito à licença para o uso desta Casa Legislativa. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

**II – RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR** - Consultando alguns órgãos que a mesma já prestou os serviços, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.

**III - ASPECTO LEGAL** - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resoluções do TCE sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Considerando, a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critérios de julgamento, objeto, como preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Malhada dos Bois, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Inexigibilidade, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

SILENE VIEIRA DE FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitação

VALDIRENE BEZERRA SANTOS DA SILVA  
Membro

ELIANA SILVA ANDRADE DE ARAÚJO  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento.  
Publique-se  
Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**PARECER JURÍDICO N. 02/2018**

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 02/2018.

Objeto: licença de uso mensal de software módulo gestor – Almoxarifado, patrimônio e compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RK e Licença de uso mensal de software no atendimento a Lei de acesso a Informação N. 12.527/2011.

Base Legal: Art. 25 II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Procuradoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

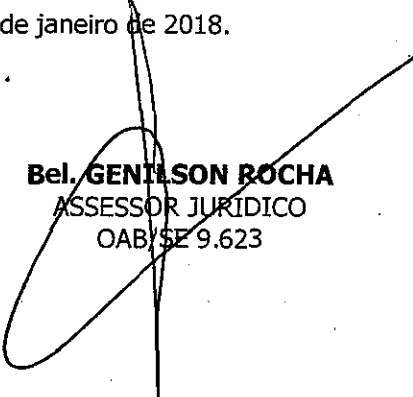
A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pôr cotar o valor global em **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

**Bel. GENTILSON ROCHA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SE 9.623





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº 02/2018**

01 - <b><u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u></b> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS CNPJ Nº 32.727.695/0001-02  CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 04.497.198/0001-11
02 - <b><u>OBJETO:</u></b> Licença de uso mensal de software módulo gestor – Almoarifado, patrimônio e compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RK e Licença de uso mensal de software no atendimento a Lei de acesso a Informação N. 12.527/2011.
03 - <b><u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u></b> INEXIGIBILIDADE N.º 02/2018
04 - <b><u>BASE LEGAL:</u></b> Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 02/2018.
05 - <b><u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u></b> O valor do objeto Contrato global em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e será pago mensalmente R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
06 - <b><u>PRAZO DO CONTRATO</u></b> Este contrato tem vigência de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:</u></b> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois(SE), 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 02/2018**


OBJETIVO: licença de uso mensal de software módulo gestor – Almoxarifado, patrimônio e compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RK e Licença de uso mensal de software no atendimento a Lei de acesso a Informação N. 12.527/2011.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Tendo em vista o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Malhada dos Bois / SE e a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

---

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de CONTRATO N. 02/2018, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2018, celebrado entre esta Câmara Municipal de Malhada dos Bois e a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, objetivando a Prestação de Serviço na confecção licença de uso mensal de software módulo gestor – Almoxarifado, patrimônio e compras, Licença de uso mensal de software módulo gestor – Contabilidade Pública, Licença de uso mensal de software – Folha de Pagamento e RK e Licença de uso mensal de software no atendimento a Lei de acesso a Informação N. 12.527/2011, nesta Câmara Municipal, e o mesmo foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

Silene Vieira de Freitas

SILENE VIEIRA DE FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitação